



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL **"AMIGÁVEL" DO CONTRATO Nº 121/2019 QUE** **ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CANARANA–MT E A EMPRESA A. GERVAZONI** **CHACON-ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Maraguai, nº. 228, Centro, CEP: 78.640-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1671142 SSP/GO e inscrito no CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita, nº. 296, Bairro Centro, Canarana – MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. GERVAZONI CHACON-ME**, CNPJ nº 27.920.668/0001-03, localiza na Rua 15, nº 150, Casa 02, Bairro Guarujá, Cidade de Agua Boa-MT, representada por **AMANDA GERVAZONI CHACON**, RG nº 20221908 SESP/MT, CPF nº 027.175.541-57, denominada simplesmente de **DISTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato nº **121/2019**, face aos seguintes argumentos e justificativas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

1.1 - Fica rescindido **amigavelmente o Contrato nº 121/2019** que tem por objeto a **prestação de serviços médicos no hospital municipal para atendimento de Escalas Alternativas de 12 horas em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno)**, oriundo do processo licitatório na modalidade **credenciamento nº 001/2019**.

1.2 - Por força da presente rescisão as partes dão por finalizado o referido contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido de forma amigável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente instrumento se fundamenta no inciso 8.9, **alínea "e"** do Contrato e no art. 78, inciso XII e art. 79, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

2.2 - A presente rescisão é amigável e motivada por razões de interesse público, onde, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde a empresária e medica responsável pela empresa assumirá vaga conforme convocação do Processo Seletivo Simplificado realizado pela prefeitura Municipal de Canarana-MT, com vaga de atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - A **DISTRATANTE** bem como a **DISTRATADA** ficam dispensadas do pagamento de multa contratual em virtude das razões que motivaram a presente rescisão amigável.

3.2 - A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor do **Contrato nº 121/2019**.

3.3 - Fica eleito foro da Comarca de Canarana - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriunda dessa decisão.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

Por estarem justos e distratados mutualmente assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 30 de Abril de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

A. GERVAZONI CHACON-ME
AMANDA GERVAZONI CHACON
DISTRATADA

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO
Portaria nº 149/2019 de 08/03/2019
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: David Anderson Mariano da Silva
CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: _____
Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda
CPF n.º 695.236.149-91